A VOZ DA SERRA

VOLTA PARA CASA APÓS AS FÉRIAS ESCOLARES

Proteção infantil no trânsito é prioridade em 2025

Nova versão da lei reforça obrigatoriedade do uso de dispositivos de retenção para crianças com menos de 10 anos ou até 1,45 metro



Liz Tamane Especial para A VOZ DA SERRA

segurança infantil no trânsito brasileiro ganhou um reforço significativo com as revisões na ∟legislação sobre o uso de dispositivos de retenção infantil, efetivadas em 2025. Baseadas na lei 14.071 de 2021, essas mudanças têm como objetivo não apenas aumentar a proteção das crianças, mas também conscientizar os motoristas sobre a importância de medidas preventivas no transporte rodoviário. Com o fim das férias escolares, muitas famílias deverão viajar de volta para casa no próximo fim de semana com crianças no carro, o que requer maior atenção com os pequenos, por isso, os pais devem estar atentos também às exigências da lei.

Com a reformulação da lei, os critérios para a utilização de dispositivos de segurança foram aperfeiço ados para contemplar as necessidades específicas de diferentes faixas etárias e tamanhos. Além disso, a nova legislação traz penalidades mais rígidas para o descumprimento das normas, visando reduzir os índices de acidentes e lesões envolvendo crianças em veículos.

A nova regulamentação define que o tipo de dispositivo a ser utilizado depende diretamente da idade e do peso da criança, o que reforça a importância de os motoristas estarem atentos às orientações.

- Bebê conforto: obrigatório para bebês de até um ano de idade ou com peso máximo de 13 quilos. Este dispositivo é projetado para proteger os recém-nascidos e garantir o suporte necessário em caso de movimentações bruscas.
- Cadeirinha: indicada para crianças de 1 a 4 anos, ou com peso entre nove e 18 quilos. Este equipamento é fundamental para manter os pequenos firmemente fixados durante a viagem, minimizando o impacto em freadas repentinas.
- Assento de elevação: deve ser utilizado por crianças de 4 a 7 anos que tenham altura inferior a 1,45 metro. O objetivo do dispositivo é ajustar a posição do cinto de segurança, garantindo que ele passe pelos pontos corretos do corpo, reduzindo os riscos de ferimentos graves.

Além disso, é importante lembrar que crianças com menos de 10 anos ou altura inferior a 1,45 metro não devem ser transportadas no banco dianteiro. Essa regra só admite exceções em casos específicos, como a ausência do banco traseiro, e mesmo assim, o cinto de segurança deve ser usado corretamente.

O não cumprimento das normas estipuladas pela Lei da Cadeirinha é considerado uma infração grave no Código de Trânsito Brasileiro. Motoristas que desobedecerem estão sujeitos a uma multa de R\$ 293,47, além da perda de sete pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Essas penalidades foram pensadas para estimular a adesão às práticas de segurança e aumentar a conscientização sobre os riscos de não utilizar os dispositivos de retenção. A negligência pode levar a acidentes com consequências irreversíveis, **BENEFÍCIOS DO USO CORRETO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA**

Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) mostram que o uso correto de dispositivos de retenção infantil pode reduzir em até 60% o risco de mortes em acidentes de trânsito. No Brasil, onde os índices de sinistralidade no trânsito ainda são elevados, o cumprimento das normas é vital para a proteção dos pequenos passageiros.

A legislação atual busca não apenas o cumprimento das regras, mas também a sensibilização da sociedade para a vulnerabilidade das crianças no trânsito. Como ocupantes frágeis, elas necessitam de atenção especial para evitar que situações de risco se transformem em tragédias.

As revisões reforçam o papel dos motoristas e responsáveis como agentes ativos na prevenção de acidentes. Investir em dispositivos de retenção adequados não deve ser visto como um custo, mas como uma garantia de segurança e cuidado com as crianças não somente nas viagens de férias, mas também no dia a dia.

CONSCIENTIZAÇÃO

Apesar das mudanças na legislação, a conscientização da população ainda é um desafio. Muitos motoristas desconhecem as exigências ou as ignoram, colocando a vida das crianças em risco. Campanhas educativas devem ser intensificadas, incluindo orientações sobre a instalação correta dos dispositivos e a importância de sua utilização mesmo em trajetos curtos.

Iniciativas de fiscalização, como operações em rodovias e vias urbanas. também são cruciais para assegurar o cumprimento das normas. A integração entre educação, conscientização e fiscalização pode transformar a cultura de segurança no trânsito brasileiro, criando um ambiente mais seguro para

A segurança infantil no trânsito vai além do cumprimento legal; ela é um compromisso ético de todos os motoristas. A proteção dos pequenos deve ser prioridade em qualquer deslocamento, e as atualizações da Lei da Cadeirinha reforçam essa responsabilidade. Ao aderir às práticas corretas, os condutores não apenas evitam multas e penalizações, mas garantem o bem--estar das crianças, que são os passageiros mais vulneráveis.

reforçando a necessidade de respeito à legislação.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

PORTARIA Nº 2.971/2025

O VEREADOR DIRCEU TARDEM, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução Legislativa Municipal nº 1.783/2009, na Lei Federal nº 4.320/1963 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO ESPECIAL PATRIMONIAL da Câmara Municipal de Nova Friburgo, formada pelos servidores abaixo elencados

Natalia Mattos Mafort - matr.: 1581 Aliny de Moraes Pinheiro - matr: 331 Maria das Graças Ayres - matr.: 27.

Art. 2º - A Comissão, ora designada, sob a presidência da primeira nomeada no artigo anterior, deverá promover o levantamento dos bens móveis em estado de utilização considerados inservíveis para baixa definitiva do patrimônio e reavaliação dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo conforme manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial Patrimonial será de 03 (três) meses, prorrogável uma vez por igual período mediante iustificativa expressa

Art. 3º - A comissão em tela deverá ter apoio do Chefe de Patrimônio Aniceto José

De Souza (matr.: 2242)

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Nova Friburgo, 27 de janeiro de 2025

VEREADOR DIRCEU TARDEM PRESIDENTE

